



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

Câmara Municipal de Vereadores de Três Coroas
Elisa Cristina Scheffer Pires
Oficial Legislativa
Matrícula: 21.56 - 4/1
Recebido
05/21/2025
12h50min

PROJETO DE LEI Nº. 015, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

ALTERA O PLANO PLURIANUAL DE 2022 A 2025, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica incluída, no Anexo I, do PPA 2022-2025, Lei nº 4.195/2021, a ação 1.267 – RECONSTRUÇÃO DE PONTES, no orçamento da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito, no Programa 0069 – Vias Urbanas, conforme quadro abaixo, com a seguinte redação:

PROGRAMA:	0069 – Vias Urbanas
OBJETIVO:	Compreende ações relativas ao planejamento, implantação, construção, ampliação, conservação e manutenção das áreas destinadas à circulação de veículos e pessoas nos centros urbanos, tais como avenidas, ruas, praças, becos, incluindo obras de artes especiais, sarjetas, calçadas e meio fio.

Indicadores do Programa									
TIP	O	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.022	2.023	2.024	2.025	TOTAL
P	Ação	267 – RECONSTRUÇÃO DE PONTES	Unid	Meta Física				1	TOTAL
		Atividade mantida		Valor	0,00	0,00	0,00	523.600,00	523.600,00
		15 – Urbanismo							
		451 – Infra-Estrutura Urbana							

Art. 2º - Fica incluída, no Anexo III, da LDO para o exercício de 2025, Lei nº 4.619/2024 a ação 1.267 – RECONSTRUÇÃO DE PONTES, no orçamento da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito, no Programa 0069 – Vias Urbanas, conforme quadro abaixo, com a seguinte redação:

ÓRGÃO/ UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ AÇÃO	Valor (R\$)
05 – SECRETARIA MUN. OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO 05.02 – RECURSOS VINCULADOS 1.267 – RECONSTRUÇÃO DE PONTES	523.600,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 523.600,00 (quinhentos e vinte e três mil e seiscentos reais), em razão do contido nos artigos 1º e 2º desta Lei, e alocar o mesmo na dotação orçamentária abaixo, a qual passa a integrar o PPA 2022-2025, Lei Municipal nº 4.195/2021, a LDO para o ano de 2025, Lei Municipal nº 4.619/2024 e a LOA para o ano de 2025, Lei Municipal nº 4.645/2024:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

05 SECRETARIA MUN. OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO
05.02 RECURSOS VINCULADOS
15 URBANISMO
15.451 INFRA-ESTRUTURA URBANA
15.451.0069 VIAS URBANAS
1.267 RECONSTRUÇÃO DE PONTES

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES	523.600,00
Fonte de Recurso 1747 – Outras vinculações de transferências da União	523.600,00
Detalhamento da Fonte 1209 – Reconstrução de Pontes	

Art. 4º - Para cobertura do valor autorizado pelo art. 3º desta Lei, servirá de recurso o oriundo a previsão de excesso de arrecadação no exercício de 2025, conforme quadro abaixo:

PREVISÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	523.600,00
Fonte de Recurso 1747 – Outras vinculações de transferências da União	523.600,00
Detalhamento da Fonte 1209 – Reconstrução de Pontes	

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 04 de fevereiro de 2025.


FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo a abertura de crédito especial para a inclusão da rubrica **449051 – Obras e Instalações** na **Ação Governamental 1.267**, em todas as peças orçamentárias – **PPA, LDO e LOA** –, conforme previsto nas legislações municipais mencionadas.

A medida visa à execução da **reconstrução da ponte em concreto armado na localidade de Canastra Alta**, considerando a aprovação do plano de trabalho pelo **Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional**, conforme processo nº **59053.019911/2024-13**. A liberação dos recursos será realizada nos termos da **Portaria MIDR nº 3.033, de 04/12/2020**, que regulamenta o repasse de valores para a recuperação de áreas atingidas por desastres naturais.

O recurso, no valor de **R\$ 523.600,00**, tem como finalidade a reconstrução da infraestrutura destruída pelas enchentes ocorridas em **maio de 2024**, restabelecendo a segurança e mobilidade da população afetada.

Diante do exposto, submetemos esta proposição à análise e aprovação desta Casa Legislativa.

Três Coroas, 04 de fevereiro de 2025.


FABIEL CRISTOVÃO PORT
Prefeito Municipal

SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL -



Análise de Metas - Reconstrução

ANÁLISE DE METAS DO PLANO DE TRABALHO

Dados da Meta

Descrição	Grupo/Subgrupo	Localização	
Reconstrução de ponte em concreto armado, na localidade de Canastra Alta, com dimensões de 12,00m de comprimento por 5,50m de largura, totalizando 77,00m².	OUTRAS OUTRAS	29° 27' 22" S	50° 43' 43" O

1. Descrição do Plano de Trabalho.

1.1. A ação proposta (obra) está localizada em área atingida pelo desastre

Adequabilidade: Sim Não

1.2. Anexar o Mapa.

2. A ação proposta (obra) guarda relação com os danos causados pelo desastre

Adequabilidade: Sim Não

3. Anexar as fotografias do Relatório de Diagnóstico.

4. É possível estimar os custos?

Sim Não

Com a análise do plano de trabalho v1.05, inserido no S2iD em 17/10/2024, considera-se plausíveis as justificativas apresentadas pelo Ente Federado, às recomendações datadas de 17/10/2024. Destaca-se que não foram anexados a esse sistema os projetos e orçamentos preliminares de forma completa, e que o pleito foi estimado pelo Ente Federado a partir de estimativas, totalizando 523.600,00 (R\$ 6.800,00/m²). Visto a data do desastre em (03/05/2024), sugere-se a aprovação do pleito amparando-se pela Orientação Operacional 2-Revisão 01 (SEI 5087973), dessa Secretaria, (para efeitos ocorridos em abril/mayo de 2024), em que, para o caso, cabe o valor paramétrico de R\$ 6.800,00/m², portanto, o valor total sugerido para aprovação, com estimativa de 523.600,00. Destaca-se que os valores apresentados são valores estimados, podendo haver alterações no decorrer do processo.

	Adequabilidade	R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
Atividade: Aparecido Wolff Barreiros (Secretário)	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	R\$ 523.600,00	R\$ 523.600,00

RESUMO - VALORES TOTAIS

TOTAL DA SOLICITAÇÃO	R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
	R\$ 523.600,00	R\$ 523.600,00

FUNC. 9928 / 7149
 AÇÃO 4267
 ND 449051
 F. 1747
 det. 1209
 CO 3107



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

DEPARTAMENTO DE ARTICULAÇÃO E GESTÃO

DESPACHO

Processo nº 59053.019911/2024-13

Assunto: Solicitação de emissão de nota de empenho.

Ao Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Trata-se de processo destinado à liberação de recursos ao Município de Três Coroas - RS, a título de transferência obrigatória, nos termos da legislação vigente.

Tendo em vista a Análise de Metas (5441415) e em atendimento ao disposto no Art. 6º da Portaria MDR nº 3.033, de 4 de dezembro de 2020, publicada no DOU em 7 de dezembro de 2020, solicito autorização para encaminhar o presente processo para empenho dos recursos, observando a classificação orçamentária a seguir:

Programa de Trabalho	PTRES	Fonte	Natureza de Despesa	UG Responsável	Plano Interno	VALOR (RS)	CNPJ
06.182.2318.22BO.6504	249096	300	4.4.40.42	530012	RS8937HRCH0	523.600,00	88.199.971/0001-53
TOTAL						523.600,00	

KARINE DA SILVA LOPES
Gestora Financeira

DE ACORDO.

Tendo em vista a delegação de competência de que trata a Portaria MDR n. 1.184, de 15 de abril de 2024, publicada no DOU, de 16 de abril de 2024, Seção 1, autorizo a emissão do empenho e encaminhamento do processo à CGOR/Diorf, para providências.

WOLNEI WOLFF BARREIROS
Ordenador de Despesa

Documento assinado eletronicamente por Wolnei Aparecido Wolff Barreiros, Secretário(a) Nacional de Proteção e Defesa Civil, em 12/11/2024, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 4 da Portaria Nº 70, de 5 de outubro de 2017 da Secretaria Executiva.



Documento assinado eletronicamente por Karine da Silva Lopes, -, em 12/11/2024, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 4 da Portaria N° 70, de 5 de outubro de 2017 da Secretaria Executiva.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://s2id.mi.gov.br/documento-eletronico> informando o código verificador 00045971 e o CRC 3c591c5d.



Data e hora da consulta: 14/11/2024 09:52

Usuário: ***.978.176-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente					
Código	Nome				Moeda
530012	SECRETARIA NACIONAL PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL				REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço				CEP
00.000.000/0000-00	ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO E 6º ANDAR				70062-900
Município	UF	Telefone			
BRASILIA	DF	(61) 3414.5869	3414.5804		
Ano	Tipo	Número			
2024	NE	2055			
Célula Orçamentária					
Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	249096	3000000000	444042	530012	RS8937HRCHO
Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor	
12/11/2024	Global	59053.019911/2024-13	-	523.600,00	
Favorecido					
Código	Nome				
88.199.971/0001-53	MUNICIPIO DE TRES COROAS				
Endereço					CEP
JOAO CORREA 380 CENTRO					95660-000
Município	UF	Telefone			
TRES COROAS	RS				
Amparo Legal					
Código	Modalidade de Licitação				
104	NAO SE APLICA				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
-	-	-	-	-	-
Descrição					
Transferência obrigatória de recursos em atendimento ao disposto no Art. 6º da Portaria nº 3.033 de 04/12/2020					
Local da Entrega					
-					
Informação Complementar					
TRANSF LEG.1901/2024					
Sistema de Origem					
SIAFI-STN					

Data e hora da consulta: 14/11/2024 09:52

Usuário: ***.978.176-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
444042 - AUXILIOS	523.600,00

Subelemento 39 - A MUNICIPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Transferência obrigatória de recursos em atendimento ao disposto no Art. 6º da Portaria nº 3.033 de 04/12/2020	523.600,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
12/11/2024	Inclusão	1,00000	523.600,0000	523.600,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa
WOLNEI APARECIDO WOLFF BARREIROS
***.526.876-**
13/11/2024 11:06:09

Gestor Financeiro
KARINE DA SILVA LOPES
***.871.051-**
13/11/2024 11:11:39



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Esplanada dos Ministérios - Bloco E, 7º andar, sala 712

CEP:70.067-901 - Brasília/DF

A Sua Excelência o Senhor

ALCINDO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

AV. JOÃO CORREA, 380 - CENTRO

05660000 - Três Coroas/RS

Assunto: Liberação de recursos federais para ações de recuperação de infraestrutura destruída/danificada por desastre.

Senhor Prefeito,

Informo sobre o recebimento do plano de trabalho para ações de recuperação de áreas destruídas por desastre. O requerimento foi autuado na forma do processo nº 59053.019911/2024-13 e analisado pelo Departamento de Obras de Proteção e Defesa Civil desta Secretaria.

O plano de trabalho e o relatório de diagnóstico foram analisados e concluiu-se que a(s) meta(s) 1 está(ão) adequada(s) às ações de recuperação apoiadas por esta Secretaria. Quanto ao custo global estimado para o atendimento das metas aprovadas temos disponibilidade de R\$ 523.600,00 (Quinhentos e vinte e três mil e seiscentos reais).

Quanto às ações de recuperação, cabe destacar que os procedimentos inerentes à liberação dos recursos são pautados pela Portaria MIDR nº 3.033, de 4 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 7 de dezembro de 2020.

Para que a SEDEC autorize a transferência do recurso o ente deve iniciar o processo de contratação e enviar os documentos e informações descritos nos Art. 11 e 12, da Portaria MIDR nº 3.033 de 2020:

- I. o plano de trabalho atualizado, contendo as metas aprovadas e os respectivos valores a serem contratados;
- II. declaração de que foi observado o disposto no Art. 16 do Decreto nº 7.983, de 2013, assinada pelo responsável técnico pelo orçamento e atestada pelo responsável legal do ente federativo beneficiário, conforme Anexo C e Anotação de Responsabilidade Técnica do orçamento;
- III. declaração de que o projeto e as especificações da proposta selecionada atendem a todos os aspectos técnicos necessários para a realização das obras e serviços, assinada pelo responsável técnico do ente contratante e atestada pelo responsável legal do ente federativo beneficiário, conforme Anexo D ou Anexo D.1 que trata da Anotação de Responsabilidade Técnica do projeto e/ou anteprojeto;
- IV. declaração de que o processo de contratação atendeu a todos os aspectos da legislação pertinente, atestada pelo responsável legal do ente federativo beneficiário, conforme Anexo E, com parecer jurídico do processo de contratação;
- V. declaração do responsável pelo pagamento das obrigações decorrentes das obras e serviços de aplicar os recursos na forma da legislação pertinente, assinada pelo ordenador de despesas e atestada pelo responsável legal do ente federativo beneficiário, conforme Anexo F;

Obs. As Anotações de Responsabilidade Técnica deverão fazer menção as metas aprovadas no Plano de Trabalho, pela SEDEC/MIDR, no âmbito do processo em curso.

Nos casos em que o ente beneficiário, ao ser notificado nos termos do art. 7º, optar pela dispensa de licitação, além de apresentar os documentos e informações elencados no art. 11, deverá declarar ciência que o prazo máximo para conclusão da obra é de 180 dias, contados do decreto de situação de emergência ou de estado de calamidade pública, conforme Anexo G.

Para a liberação do recurso o ente deverá atender ao § 2º do art. 13 da referida Portaria:

Art. 13...

2º O ente beneficiário deverá encaminhar, após a contratação, informações referentes ao contrato, conforme Anexo H, cópia da publicação do contrato, cópia do ato formal de designação do fiscal do contrato, Anotação de Responsabilidade Técnica de execução e de fiscalização.

Ainda quanto à liberação, informa-se que deverá ser aberta conta-corrente comum, de livre movimentação, em instituição financeira oficial federal, exclusiva para o recebimento dos recursos, em favor do CNPJ nº 88199971000153, utilizado para emissão da nota de empenho, e, ainda, deverá ser informada no S2iD, na aba "Dados bancários".

Alerta-se para o disposto no art. 24 da Portaria MIDR n. 3.033, de 2020, transcrito abaixo:

Art.24. O ente beneficiário poderá adotar para contratação das obras o Regime Diferenciado de Contratações Públicas, instituído pela Lei n. 12.462, de 4 de agosto de 2011, para a contratação de obras e serviços destinados à execução de ações de prevenção e de recuperação, nos termos do art. 15-A da Lei n. 12.340, de 2010.

Parágrafo único. Nos casos em que o ente optar por outro regime de contratação, ficará a seu cargo as despesas referentes aos projetos.

Os modelos dos documentos e informações solicitados estão disponíveis em <https://www.gov.br/mdr/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/secretaria-nacional-de-protecao-e-defesa-civil/legislacao>. No caso de dúvidas favor contatar o Departamento de Obras de Proteção e Defesa Civil por meio do telefone (61) 2034-5943 ou (61) 2034-5596.

Os recursos ficarão disponíveis por 190 dias a contar do recebimento deste ofício. No caso de ausência de manifestação entendermos pela desistência do pleito, assim, cancelaremos o empenho e arquivaremos o processo. pleito e arquivaremos o processo.

Atenciosamente,

WOLNEI WOLFF BARREIROS

Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil